



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.951 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.000

“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2.001”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2.001, que prevê a receita em R\$ 92.928.000,00 (noventa e dois milhões e novecentos e vinte e oito mil reais), e fixa a despesa no valor de R\$ 88.208.000,00 (oitenta e oito milhões e duzentos e oito mil reais).

Art. 2º - A receita de conformidade com os anexos a esta lei, obedece as seguintes classificações econômicas :

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 30.002.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 311.000,00	
Transf. Correntes	R\$ 54.451.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.414.000,00	R\$ 89.178.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 2.500.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 1.240.000,00	R\$ 3.750.000,00

TOTAL DA RECEITA	R\$ 92.928.000,00
-------------------------	--------------------------

Art. 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta lei, observando a demonstração por órgãos e as classificações econômicas seguintes :



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

POR ÓRGÃO	
Câmara Municipal	R\$ 1.767.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 976.000,00
Secretaria Municipal do Governo	R\$ 925.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$ 793.000,00
Secretaria Municipal Econ. e Planejamento	R\$ 1.727.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 6.283.000,00
Secretaria Municipal da Administração	R\$ 8.589.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$ 5.935.000,00
Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos	R\$ 5.770.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 20.656.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 27.665.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	R\$ 1.106.000,00
Secretaria Municipal Família e Bem Estar Social	R\$ 1.989.000,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	R\$ 3.039.000,00
Secretaria Municipal da Cultura	R\$ 725.000,00
Secretaria Municipal da Habitação	R\$ 263.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 88.208.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	
Despesa de Custeio	R\$ 65.206.000,00
Transferências Correntes	R\$ 14.595.000,00
TOTAL	R\$ 79.801.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R\$ 6.604.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.803.000,00
TOTAL	R\$ 8.407.000,00
TOTAL DE DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 88.208.000,00

Art. 4º - O valor total da receita e da despesa dos órgãos da administração indireta do município é :

ÓRGÃO	RECEITA R\$	DESPESA R\$
Serviço Autônomo Água e Esgoto	13.500.000,00	13.500.000,00
TOTAL	13.500.000,00	13.500.000,00
Serviço Municipal Previdência Social	16.000.000,00	16.000.000,00
TOTAL	16.000.000,00	16.000.000,00



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

FIEC - Fund. Ind. Educação e Cultura	4.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00	4.000.000,00
Fundação Pró Memória	274.440,00	274.440,00
TOTAL	274.440,00	274.440,00

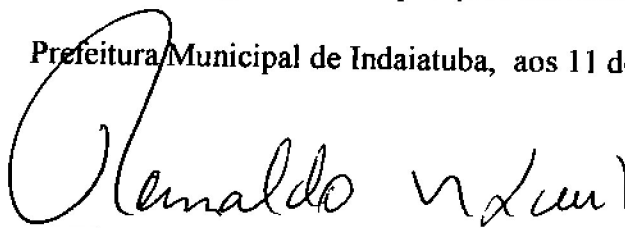
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta por cento (30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no artigo 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e de conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.896 de 30 de junho de 2.000, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.001.

Art. 7º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro de 2.001 à 31 de dezembro de 2.001.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 11 de dezembro de 2.000.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL